



DESPACHOS - Seção de Direito Público

DESPACHO

Nº 0639637-27.2024.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza - Autor: Antônio de Pádua Pinto Neto - Autora: Francisca Ilná Pinto de Sousa - Réu: Município de Fortaleza - Custos legis: Ministério Público Estadual - Sendo assim, determino a intimação da parte autora para, em 15 (quinze) dias, emendar a exordial, a fim de juntar cópia da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda, bem como pormenorizar a norma que entende por violada, sob pena de indeferimento da inicial, consoante arts. 320, 321, parágrafo único, e 968, caput, todos do CPC. Ultimado o prazo assinado, certifique-se o cumprimento ou não da diligência e retornem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora informadas pelo sistema. DESEMBARGADORA JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO Relatora - Advs: Nilson Mário Vieira Almeida (OAB: 45729/CE) - Procuradoria do Município de Fortaleza

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 2

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL DA SECGERALJUDICIARIA@TJCE.JUS.BR.

0636729-65.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/14ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Associação dos Servidores do Tribunal de Contas dos Municípios - ASTCOM. Advogado: Adriano Soares Branquinho (OAB: 19172/DF). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Total de processos a julgar: 4

Fortaleza, 7 de fevereiro de 2025.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Público

DESPACHOS - 1ª Câmara de Direito Público

DESPACHO

Nº 0639692-75.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Plantão Judiciário - Interior do Estado - Agravante: Antonio Lucas Moreira Siqueira - Agravado: Município de Mombaça - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, indefiro a tutela de urgência. Retifique-se a autuação para constar como agravado o Município de Mombaça. Comunique-se ao Juízo da causa o inteiro teor deste decisório. Publique-se e intime-se. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões (art. 1.019, inc. II, do CPC). Remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação. Cumpra-se. Fortaleza, 6 de fevereiro de 2025. DESEMBARGADOR FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA Relator - Advs: Bruno Alves Camarão (OAB: 44629/CE) - Procuradoria Geral do Município de Mombaça

2ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 2ª Câmara de Direito Público

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0234457-92.2024.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: A. F. V. R. P. A. F. da S. - Apelado: Estado do Ceará - Des. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA DE PARCIAL